



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 314
Decisão da CEMMQ	Nº 030/2021	
Referência	Processo nº 1127905/2020	
Interessado	MAGNÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA-ME (Água Magnífica)	

**EMENTA:** Aprova o **ARQUIVAMENTO** do auto de infração, bem como do presente processo.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 314, apreciando o Processo nº 1127905/2020, que versa acerca do Auto de Infração nº 500021168/2020 em desfavor da Pessoa Jurídica MAGNÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA-ME (Água Magnífica) autuado pelo Crea-PB por **Falta de Registro de Pessoa Jurídica no Crea/PB**, conforme seu Objetivo Social (*Fabricação de águas envasadas*) configurando infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66, sendo-lhe concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentação da Defesa a Câmara Especializada do Crea PB, que foram contados a partir da data de ciência do auto de infração que foi em 01/10/2020, e; **considerando** que a empresa apresentou Defesa onde informa que a mesma é registrada no Conselho Regional de Química (CRQ), desde 2018, conforme documentação em anexo, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Químico ..... - CRQ ....., conforme Contrato de Responsabilidade Técnica e Documentação do CRQ, apresentadas no processo, estando devidamente regularizada perante o CRQ; **considerando** que analisando a documentação apresentada ao processo e constatando que o auto de infração do Crea/PB ocorreu em 14/07/2020 e a que a empresa está regularizada no CRQ desde 2018, portanto funcionando regularizada perante o CRQ e com base na documentação constante no processo e estando a empresa regularizada perante o CRQ, quando da emissão do auto de infração do Crea/PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **ARQUIVAMENTO** do auto de infração, bem como do presente processo. Coordenou a Sessão o senhor Eng. Mecânico Paulo Henrique de Miranda Montenegro (CT-UFPB), estiveram presentes os Conselheiros: José Ariosvaldo Alves da Silva (CEP-PB), Ieure Amaral Rolim (SENGE) e Amauri de Almeida Cavalcante (SENGE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 12 de maio de 2021

Eng. Mecânico e Seg. Trabalho Paulo Henrique de Miranda Montenegro  
Conselheiro Titular da CEMMQ – Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)